

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1º () 2º
(X) Única votação na data de
14/12/2022




CÂMARA MUL. DE CACHOEIRINHA
SESSÃO EXTRA
TURNO ÚNICO

ESTADO DO TOCANTINS Presidente: 

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
Casa do Povo, Abrigo da legalidade
CNPJ Nº. 01.006.870/0001-30.

Edivaldo Gomes Margues
Vereador
Presidente Biênio 2021/2022


Presidente
Edivaldo Gomes Margues
Vereador
Presidente Biênio 2021/2022

Rua 24 de Abril, s/n, centro, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha – TO, fone/fax: (63) 3437-1148

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022

Os Vereadores **Wellk Leite de Sousa, Nazi Neto pires Cirqueira, Marcia Miranda Aguiar e Apoliana da Silva Sousa Ferreira**, que os presentes subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, na forma Regimental, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI DE Nº 015/2022, LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.**

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se as alíneas "A" "B" "C" do inciso "I" do Artigo 7º do Projeto de lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Art.7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de **60% (sessenta por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido do Art. 43 § 1º, inciso I e § 2º da lei nº 4.320/64.
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **60% (sessenta por cento)** do mesmo, conforme estabelecido do Art. 43 § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da lei nº 4.320/64.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda encontra justificativa, ante as recentes recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, para que as Câmaras Municipais limitem o percentual de suplementação por superávit financeiro no limite de 60% (sessenta por cento), vez que se trata



de percentual razoável ao tratar de orçamento. Ademais, o Município de Cachoeirinha/TO, atualmente (exercício de 2021), é regido com tal percentual orçamentário e até o presente momento, não houve a necessidade de readequação orçamentária por parte deste poder legislativo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Cachoeirinha/TO, 13 de dezembro de 2022.



APOLIANA DA SILVA SOUSA FERREIRA
Vereadora



WELLK LEITE DE SOUSA
Vereador



NAZI NETO PIRES CIRQUEIRA
Vereador



MARCIA MIRANDA AGUIAR
Vereadora

Gecilda Marinho Pereira
Sec. Mun. de Adm. Planejamento
e Orçamento-SEPLAN
Decreto nº 129/2022

Gecilda Marinho Pereira
Recbi em 16/12/2022